

Câmara Municipal de Jundão

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO CMF - Nº 006/95

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA SERVIDORES QUE DENOMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, ES-TADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, faço saber que o Plenário aprovou o presente Projeto de iniciativa da Mesa Diretora, e eu Promulgo a seguinte <u>RESOLUÇÃO</u>:

Art. 1º - Fica concedida ajuda de custo para os servidores da Câmara Municipal de Fundão quando residentes fora do Distrito Séde do Município, a qual consiste no pagamento das despesas com almoço nos dias em que comparecerem ao serviço, e jantar quando estiverem trabalhando além da jornada regular diária.

Art. 2º - O valor de cada refeição a ser paga terá como limite máximo, R\$ 5,00 (cinco reais) e será repassado ao servidor ao final de cada mês, mediante a apresentação das notas correspondentes ao valor da despesa verificada durante o mês.

Art. 3º - O pagamento da ajuda de custo de que trata esta Resolução, só ocorrerá quando preenchidos os requisitos do Art. 1º, além da comprovação de que o servidor tenha efetivamente realizado a despesa.





41

Câmara Municipal de Jundão

Estado do Espírito Santo

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 02 de maio de 1995.

UELITON LUIZ TONINI Presidente

Registrada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês
de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco e publicada
no lugar de costume.

CARLOS EDI DE CLIVEIRA Secretário